



RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 06/2017 – PPGER.

QUANTIDADE DE IMPUGNANTES: 1

Nome do interessado na impugnação: Thiago Fonseca Costa.

Motivo da solicitação da impugnação do Edital:

O candidato solicita a impugnação do item 3.1, m) do Edital nº 06/2017, que versa:

“3.1 O(a) candidato(a) deverá anexar no SIGAA os seguintes documentos:

m) Comprovante de aprovação em exame da capacidade de leitura e interpretação em língua inglesa, realizado nos últimos cinco anos. Em um único arquivo em formato pdf. Serão aceitos:

- Exame de Proficiência em Língua Inglesa emitido por Universidades Federais ou Estaduais com nota igual ou superior a 7,0 (70% de acertos);
- Resultado oficial de exame Toefl ITP com pontuação total igual ou superior a 474 (70% de acertos) ou pontuação Reading Comprehension igual ou superior a 47 (70% de acertos), poderão ser aceitas declarações do Programa Inglês sem Fronteiras que comprovem o resultado solicitado.
- Caso o(a) candidato(a) não comprove a proficiência no ato da inscrição, obrigatoriamente, caso seja selecionado, deverá cumprir o disposto no inciso II do artigo 99 do Regimento Geral da UFPB. O exame deverá ser apresentado no máximo, até o momento do agendamento da defesa.”

Segundo o seu relato, tal item impede que candidatos que dominem a língua inglesa, mas sem os exames previstos no item supracitado, de concorrerem ao certame. Porém, há um equívoco na interpretação do candidato interessado, pois em nenhum momento o Edital restringe o pleito de candidatos que não possuam os exames mencionados no item 3.1 de concorrerem à vaga, ressalvando que o pleiteante à vaga, caso seja selecionado, providencie os documentos previstos até o momento do agendamento da defesa, afim de atender o Art. 99, inciso II, do Regimento Geral da UFPB.

Desta forma, indefiro a solicitação do candidato Thiago Fonseca Costa.

Marta Célia Dantas Silva  
Coordenadora Pró-Tempore do PPGER  
Matricula nº 1662888